

**COTAÇÃO DE PREÇOS:82/2026/300****OBJETO: PADRÕES INORGÂNICOS - METAIS, PADRÕES INORGÂNICOS - NÃO METAIS****VENCIMENTO: 25/02/2026****CONDIÇÕES GERAIS**

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br) e [C.C Icfugita@sp.gov.br](mailto:C.C Icfugita@sp.gov.br).
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor), o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.  
<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

**NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)  
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

**Luciana Fugita**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3019-6710**

### **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTE</b>	<b>Descrição</b>	<b>P UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	01 FRASCO	<b>SOLUÇÃO PADRÃO DO METAL MERCURIO, 1000 MG/L, COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO NA ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS, COM CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR FRASCO, CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA, INDICAÇÃO SOLUTO/SOLVENTE, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. FRASCO COM 100ML.</b>		
02	01 FRASCO	<b>SOLUÇÃO PADRÃO DE OURO (AU(III)) PARA ESTABILIZAÇÃO DE MERCÚRIO 100MG/L. COM RASTREABILIDADE A SRM DO NIST, PRODUZIDO EM LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO NA ISO 17025 OU ISO17034 OU AMBAS, COM CERTIFICADO ORIGINAL E INDIVIDUAL POR FRASCO, CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA, INDICAÇÃO SOLUTO/SOLVENTE, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. FRASCO COM 100ML</b>		
03	01 FRASCO	<b>SOLUCAO PADRAO DE NITRITO 1000MG/L (COMO NO2), RASTREAVEL A SRM DO NIST; PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITACAO ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS; FRASCO COM 100 OU 125ML; VALIDADE MINIMA DE 18 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA; INDICACAO SOLUTO/SOLVENTE</b>		
04	01 FRASCO	<b>PADRAO DE GLICOSE (D-GLUCOSE - DEXTROSE) - FORMULA: C6H12O6 - LAUDO ANALITICO CONTENDO GRAU DE PUREZA, RELACAO E LIMITES DE IMPUREZA, PADRAO NIST- REF. SRM .917 - DO LOTE MAIS RECENTE DISPONÍVEL COMERCIALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA, FRASCO COM 50 GRAMAS</b>		

05	01 FRASCO	PADRAO BIFTALATO DE POTASSIO. PADRAO NIST- REF. SRM84- POTASSIUM HYDROGEM PHTHALATE; FORMULA: C8H5KO4; <b>FRASCO COM 60 GRAMAS</b> ; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; COM CERTIFICADO NIST INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO GRAU DE PUREZA, RELACAO E LIMITES DE IMPUREZAS; RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, GRAU DE PUREZA, FÓRMULA QUÍMICA/MOLECULAR; Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
06	01 FRASCO	ACIDO ESTEÁRICO PADRÃO ANALITICO, FÓRMULA C18H36O2, PUREZA MÍNIMA 99,5%, PONTO DE FUSÃO: 69-71 GRAUS C, <b>FRASCO DE 5G</b> , PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITACAO ISO 17025 OU ISO GUIA 34 OU AMBAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA		
07	02 FRASCOS	<b>SOLUCAO PADRAO DE FENOL, 1000 MG/L (1000PPM)</b> ; PRODUZIDO EM LABORATORIO COM ACREDITACAO ISO 17025 E ISO GUIA 34, <b>FRASCO COM 100 OU 125ML</b> ; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; COM CERTIFICADO INDIVIDUAL POR FRASCO CONTENDO O VALOR CERTIFICADO E A INCERTEZA ASSOCIADA. <b>OBSERVAÇÃO:</b> • DEVEM SER LOTES DIFERENTES		
08	01 FRASCO	BICARBONATO DE SODIO (PADRAO NIST) - REF. NIST SRM 2191A, PD STANDARD; BICARBONATE SODIUM (SODIUM HYDROGEN CARBONATE) FORMULA: NAHCO3; <b>FRASCO COM 30 GRAMAS</b>		
09	01 FRASCO	SOLUÇÃO PADRÃO COMPOSTA DE MISTURA DE PADRÕES EM ACETONITRILA PARA CALIBRAÇÃO DE MASSA PARA A INTERFACE ESI ELETROSPRAY NO ESPECTRÔMETRO DE MASSA DO LC-MS/MS (ESI-L LOW CONCENTRATION TUNING MIX) - <b>FRASCO COM 100 ML DE SOLUÇÃO</b> . - VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA - CERTIFICADO DE ANÁLISE. <b>REF. AGILENT, PN. G1969-85000</b>		
10	01 FRASCO	SVOC - PADRÃO DE VERIFICAÇÃO-SOLUÇÃO PADRÃO DICOFOL (CAS# 115-32-2) PARA CG/MS. UMA AMPOLA DE 1 ML EM SOLVENTE ISOCTANO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 µG/ML, REFERENCIA: CÓDIGO DO PRODUTO (S-12290K4) (ANALYTICALCHEM)		
11	01 FRASCO	SVOC - PADRÃO DE VERIFICAÇÃO-SOLUÇÃO PADRÃO EPICHLORHYDRIN (CAS# 106-89-8) PARA CG/MS. UMA AMPOLA DE 1 ML EM SOLVENTE ACETONITRILA COM CONCENTRAÇÃO DE 2000 µG/ML, REFERENCIA: CÓDIGO DO PRODUTO (S-11857A5) (ANALYTICALCHEM)		
12	01 FRASCO	SVOC - PADRÃO DE VERIFICAÇÃO-SOLUÇÃO PADRÃO 1,4-DIOXANE (CAS# 123-91-1) PARA CG/MS. UMA AMPOLA DE 1 ML EM SOLVENTE METANOL COM CONCENTRAÇÃO DE 100 µG/ML, REFERENCIA: CÓDIGO DO PRODUTO (S-10220M1) (ANALYTICALCHEM)		

13	01 FRASCO	<b>PADRAO DE TURBIDEZ PARA TURBIDIMETRO HACH MODELO SS6;  4000±160 NTU, A BASE DE FORMAZINA;  FRASCO COM 500ML; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO DE ANALISE CONTENDO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE; DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E INCERTEZA DE MEDICAO. DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE</b>		
14	01 CONJUNTO	<b>CONJUNTO DE PADRÕES SECUNDÁRIOS EM GEL DE CLORO DPD SPECCHEK FAIXA DE 0 A 4,0 MG/L INDICADOS PARA CHECAGEM DE CLORO PARA ESPECTROFOTÔMETROS E COLORÍMETROS HACH. COMPOSTO POR 4 CUBETAS COM PADRÃO EM GEL SOLIDIFICADO NAS CONCENTRAÇÕES NOMINAIS DE 0,0; 0,2; 1,5 E 3,5 MG/L. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA. CÓDIGO HACH: 2980500.</b>		
15	02 FRASCOS	<b>PADRÃO DE CLOROFILA - CHLOROPHYLL A FROM SPINACH - SUBSTANCIALMENTE LIVRE DE CLOROFILA B - ÂMPOLA OU FRASCO DE 1MG</b>		

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.**